



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.024/2012.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das Taxas correlatas para o Exercício de 2012.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das Taxas correlatas para o Exercício de 2012, nas mesmas condições estabelecidas no Decreto Nº 1.986/2012, até a data de 13 de maio de 2012.

Artigo 2º. Os contribuintes beneficiários dos Artigos 37, I a IV e 48 do Código Tributário Municipal deverão requerer o benefício até o dia 31 de julho de 2012.

Artigo 3º. Quaisquer solicitações de Revisão de Lançamento de IPTU deverão ser requeridas pelos contribuintes até o dia 31 de julho de 2012.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 13 de abril de 2012.


JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal